



# Prefeitura Municipal de Jaboticabal

DECRETO Nº 7.162, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a adoção de medidas excepcionais e urgentes para minimizar os efeitos econômicos da pandemia do Coronavírus no Município de Jaboticabal.

**JOSÉ CARLOS HORI**, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando, as medidas necessárias para mitigar as consequências econômicas da Situação de Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), decretada pelo Poder Executivo por meio do Decreto do Executivo nº 7.132, de 21 de março de 2020, com base no disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica prorrogado o pagamento de juros e multa decorrente do pagamento extemporâneo de todos os tributos municipais.

**§1º** A prorrogação a que se refere o caput compreende as penalidades de juros e multa de mora previstas nos artigos nº 248 e 385 da Lei Complementar nº 07, de 18 de novembro de 1992, devidas pelo pagamento em atraso das parcelas dos meses de abril, maio e junho, cujo pagamento deverá ser realizado dentro do corrente exercício, em data a ser definida posteriormente por norma infralegal.

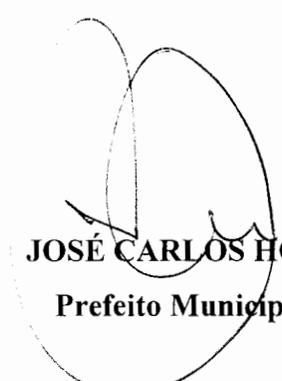




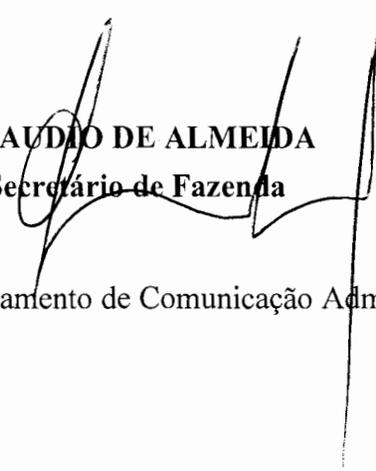
# Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 30 de abril de 2020.



**JOSÉ CARLOS HORI**  
Prefeito Municipal



**CLAUDIO DE ALMEIDA**  
Secretário de Fazenda

Registrado e publicado no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 30 de abril de 2020.



**IVANA MARIA MARQUES QUINTINO**  
Agente Administrativo

